

Even Construtora e Incorporadora S.A.

Companhia Aberta – CNPJ nº 43.470.988/0001-65 – NIRE 35.300.329.520

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas da **Even Construtora e Incorporadora S.A.** (“Companhia”) para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) a ser realizada no dia 6 de outubro de 2022, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1400, 2º andar, conjunto 22, CEP 01.455-000, **com possibilidade de participação a distância**, através da plataforma digital Zoom (“Plataforma Digital”), para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) aumentar o número de membros do Conselho de Administração da Companhia de 5 (cinco) para 6 (seis) Conselheiros com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2023, nos termos do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia; (ii) dispensar o candidato ao Conselho de Administração dos requisitos previstos no artigo 147, § 3º, inciso I, da Lei nº 6.404/76; (iii) eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração, para mandato consolidado com os demais membros, até a Assembleia Geral Ordinária de 2023; e (iv) retificar a Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2021, para fazer constar que o mandato de 2 (dois) anos dos conselheiros eleitos em referida assembleia se encerrará na Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2022, e não 31 de dezembro de 2023, como equivocadamente constou do item 7.4 de referida ata. **Informações Relevantes: 1.** A Proposta da Administração com as informações relativas às matérias constantes da Ordem do Dia e ao exercício do direito de voto na AGE (“Proposta da Administração”) foi disponibilizada nesta data, na forma prevista na Resolução CVM 81/22, e pode ser acessada através dos endereços eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm>) e da Companhia (www.even.com.br/ri). **2.** Nos termos do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, os acionistas deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos, conforme descrito detalhadamente na Proposta da Administração: (i) documento de identidade, CPF e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; (ii) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404/76; e (iii) instrumento de mandato, acompanhado do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes do procurador, conforme o caso. **3.** Os acionistas que optarem por participar presencialmente da AGE devem comparecer à sede da Companhia no local e horário indicados. Antes da instalação da AGE, os acionistas assinarão o Livro de Presença. Recomenda-se aos interessados em participar da AGE que se apresentem no local com antecedência de 1 (uma) hora em relação ao horário indicado. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da AGE, todos os documentos mencionados acima poderão, a critério do acionista, ser depositados na sede da Companhia ou enviados para o e-mail ri@even.com.br. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da AGE, a Companhia solicita que os referidos sejam enviados preferencialmente com **2 (dois) dias de antecedência da data prevista para a realização da AGE**. **4.** Os acionistas que desejarem participar a distância da AGE, através da Plataforma Digital, devem enviar a documentação indicada acima para o e-mail ri@even.com.br, aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores até as 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 4 de outubro de 2022 e solicitar o acesso ao sistema. Os acionistas que não apresentarem os documentos obrigatórios para sua participação na assembleia até a referida data não poderão participar da assembleia. **5.** Adicionalmente, a Companhia adotará o procedimento de voto a distância na AGE, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76 e da Resolução CVM 81/22. Neste sentido, o acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância, por meio do preenchimento do boletim de voto a distância, poderá: (i) transmitir as instruções de preenchimento para seus respectivos custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central, hipótese na qual deverão ser observados os procedimentos adotados por cada custodiante; (ii) transmitir as instruções de preenchimento ao agente escriturador da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A., caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou (iii) preencher e enviar o boletim de voto a distância diretamente à sede social da Companhia, aos cuidados da área de Relações com Investidores.

São Paulo, 6 de setembro de 2022.

Rodrigo Geraldí Arruy

Presidente do Conselho de Administração



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.

Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:

<https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>